



ATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº 14.640/2020-PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020), às 14:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros Sr. Higo Duarte Nogueira e Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo, nomeados pela Portaria nº 714/2020-GP com o objetivo de realizar a sessão de abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DO POSTO DE SAÚDE UBS MARIA BICO DOCE**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 09/2017. Iniciada a sessão pública o presidente da Comissão Especial de Licitação solicita aos licitantes a documentação para CREDENCIAMENTO, envelopes de HABILITAÇÃO e envelopes de PROPOSTA COMERCIAL. A Comissão confirma o comparecimento das empresas: **MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 06.346.075/0001-05 representada pelo Sr. Manoel Milhomem Fernandes CPF: 067.699.002-97, credenciamento contendo 22 páginas sem termo de abertura e termo de encerramento; e **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** - CNPJ: 12.283.935/0001-01, representada pelo Sr. Marcelo Da Silva Araujo CPF: 450.141.672-68 credenciamento contendo 22 páginas sem termo de abertura e termo de encerramento. Após, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no edital, a qual foi realizada considerando o número de CNPJ das empresas e de seus sócios majoritários. Não sendo constatada nenhuma sanção em nome das licitantes participantes. Todas as empresas tiveram seus representantes credenciados e apresentaram declarações e documento exigidos no Item 11.3 do edital para participar na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, por esta razão as mesmas poderão utilizar das prerrogativas legais referente aos benefícios das ME's e EPP's. Continuando a Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM solicita aos licitantes que rubriquem os envelopes, a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados, indevassáveis, e devidamente identificados, não havendo contestações, procedendo com a abertura dos envelopes contedores de habilitação das licitantes participantes, verificando a numeração sequencial dos documentos e os que não estavam numerados, foi solicitado ao representante que procedesse com a devida numeração. Registra-se que foram apresentados os documentos de habilitação conforme a seguir: **MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA** habilitação contendo 79 páginas (páginas 03 e 22 são numeração de verso) e , sem termo de abertura e encerramento; e **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, habilitação contendo 63 páginas, sem termo de abertura e encerramento. Os documentos de habilitação dos licitantes foram passados para os representantes das empresas para análise e vistas. Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação por parte das licitantes participantes, a comissão indagou se os representantes teriam algum questionamento quanto a documentação apresentada. Não foram apresentados questionamentos referentes aos documentos apresentados pelas empresas. Com base nos documentos apresentados a comissão de licitação declara **HABILITADAS** as licitantes **MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA** e **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020-CEL/SEVOP/PMM - PROCESSO Nº 14.640/2020-PMM



EIRELI – EPP por atenderem as exigências do edital. A comissão informou as licitantes que participam na condição de ME/EPP, caso seja vencedora, será concedido prazo para apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017. Após, a comissão questionou aos representantes presentes se os mesmos teriam a intenção de recorrer de sua decisão, ficando desde já aberto o momento para manifestação de interposição de recursos. As empresas presentes através de seus representantes devidamente credenciados abstêm-se de ingressar com qualquer recurso quanto ao resultado desta fase da licitação. Continuando foram abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS das empresas habilitadas, a qual apresentou o preço a seguir:

ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	HERENIO DOS SANTOS COM. E IMPORT. EIRELI	123.714,09	29,76
2	MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA	130.783,20	25,75

Com base nas propostas apresentadas, a comissão declara vencedora a empresa HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP do Lote 01. As empresas presentes abstêm de ingressar recurso, seguindo o processo será remetido para análise e parecer da Controladoria Geral do Município. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de demais presentes.

Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP

Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro CEL/SEVOP

Higo Duarte Nogueira
Membro CEL/SEVOP

EMPRESAS PARTICIPANTES:

HERENIO DOS SANTOS COM. E IMP.
EIRELI – EPP

MILHOMEM MOVELARIA E
COMERCIO LTDA